

Poder Executivo

AA-Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SLU EDITAL DE LICITAÇÃO SMOBI/SLU N° 01/2018

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - PORTARIA CONJUNTA SMOBI/SLU N° 01, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01.004.232/18-48

JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO
LOTE 01

A Comissão Especial de Licitação do Edital SMOBI/SLU n° 01/2018, referente à contratação dos serviços de limpeza em vias e outros logradouros públicos no Município de Belo Horizonte, instituída pela Portaria Conjunta SMOBI/SLU N° 01, de 06 de fevereiro de 2018, em análise das propostas comerciais apresentadas pelas empresas habilitadas para o LOTE 01, apresenta o julgamento a seguir exposto.

A) RESUMO DO CERTAME LICITATÓRIO

As empresas a seguir elencadas foram habilitadas para o LOTE 01:

Licitação SMOBI/SLU n° 001/2018
Lote 1
Localix Serviços Ambientais Ltda
Consórcio BH Ambiental
KTM Administração e Engenharia S.A
Construtora RNV LTDA
Consita Tratamento de Resíduos S.A
Pioneira Saneamento e Limpeza Urbana Ltda

Em sessão pública realizada em 09 de agosto de 2018, foram abertos os envelopes de preço das empresas habilitadas, conforme determina a Clausula XI – Processamento da Licitação, item 7, do Edital de Licitação SMOBI/SLU n° 01/2018. As propostas apresentadas para o LOTE 01 configuraram a seguinte colocação provisória:

Limpeza de Vias - LOTE 01		
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	EMPRESA	VALOR GLOBAL LICITANTE
1	KTM Administração e Engenharia S.A.	R\$ 39.623.012,03
2	Construtora RNV Ltda	R\$ 42.868.920,46
3	Consita Tratamento de Resíduos S.A.	R\$ 46.699.522,51
4	Localix Serviços Ambientais Ltda	R\$ 49.619.051,61
5	Consórcio BH Ambiental (Cavo e Limpebrás)	R\$ 50.565.379,56
6	Pioneira Saneamento e Limpeza Urbana Ltda	R\$ 57.419.229,87

Em seguida, após análise preliminar das propostas, a Comissão Especial de Licitação solicitou diligência, com base no art. 43, §3º, da Lei Federal 8.666/1993, para as empresas habilitadas no LOTE 01, pelos motivos a seguir elencados:

1. KTM ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA S.A.

Comprovar a exequibilidade da proposta, uma vez que houve equívoco nos seguintes itens de planilha:

- Nas composições de preços unitários (CPU), considera o desconto de 10% sobre o valor do benefício “Cesta Natalina/Férias”, não estando este desconto previsto nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias correspondentes, sendo este um custo da empresa;
- Não considera o repouso semanal remunerado no cômputo dos custos relacionados às Horas Extras;
- Computa percentuais inferiores ao estabelecido pela legislação para o Adicional Noturno;
- Na CPU do serviço “Serviços Complementares”, computa o custo de apenas 01 rastreador veicular, enquanto informa a utilização de 05 caminhões basculas;

2. CONSTRUTORA RNV LTDA.

- Comprovar a exequibilidade da proposta, uma vez que houve equívoco na planilha, na composição de preço unitário – CPU do item 2.1.2 – ROÇADA MANUAL E MECÂNICA E CAPINA COMPLEMENTAR no que pertence ao quantitativo exigido no edital, conforme disposto no subitem 7.2.1 do Anexo III – Projeto Executivo.

3. CONSITA TRATAMENTO DE RESÍDUOS S.A.

- Comprovação das alíquotas do PIS e COFINS praticadas no detalhamento do BDI, frente à inexistência de Recibos de Entrega de Escrituração Fiscal Digital – EFD.

4. PIONEIRA SANEAMENTO E LIMPEZA URBANA LTDA.

- Comprovação das alíquotas do PIS e COFINS praticadas no detalhamento do BDI, frente à inexistência de Recibos de Entrega de Escrituração Fiscal Digital – EFD.

Em seguida, após cumprimento das diligências pelas empresas, a Comissão Especial de Licitação profere o seguinte julgamento.

B) DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

B.1) KTM ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA S/A – R\$ 39.623.012,03

Conforme análise realizada pela Divisão de Orçamento da SLU, a proposta da KTM Administração e Engenharia S.A, de R\$ 39.623.012,03, para o LOTE 01, apresentou equívocos em sua planilha, conforme mencionado alhures, que impactariam consideravelmente na sua exequibilidade.

Após realização de diligência, a licitante informou que “a manutenção do valor global é efetivamente inviável, posto que o preço ofertado é insuficiente para cobrir a totalidade das despesas envolvidas na execução contratual, ainda que desconsiderada a qualquer margem de lucro”.

Assim, diante da declarada inexecutibilidade da proposta, a Comissão Especial de Licitação julga pela **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta da KTM Administração e Engenharia S.A., de R\$ 39.623.012,03, para o LOTE 01, com fundamento na Clausula XII – Critério para Julgamento, item 2, c/c art. 48, I da Lei Federal 8.666/1993.

B.2) CONSTRUTORA RNV LTDA – R\$ 42.868.920,46

Conforme análise realizada pela Divisão de Orçamento da SLU, a proposta da empresa Construtora RNV LTDA, de R\$ 42.868.920,46, para o LOTE 01, apresentou equívocos em sua planilha, na composição de preço unitário – CPU do item 2.1.2 – ROÇADA MANUAL E MECÂNICA E CAPINA COMPLEMENTAR, no que pertence ao quantitativo exigido no edital, conforme disposto no subitem 7.2.1 do Anexo III – Projeto Executivo.

Em resposta data de 22 de agosto de 2018, a Construtora RNV LTDA apresentou a planilha ajustada, sem majoração do valor global da proposta e sem alteração no percentual total do BDI, absorvendo a diferença de R\$ 75.367,80 nas despesas financeiras, risco e lucro.

Após realização de diligência, comprovada a exequibilidade pela licitante e certificada pela Divisão de Orçamento da SLU, sem alterar o seu valor global, a Comissão Especial de Licitação julga pela **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da Construtora RNV LTDA, de R\$ 42.868.920,46, para o LOTE 01, por atender a todos os requisitos exigidos no certame, nos termos da Clausula XII – Critério para julgamento, item 1, do Edital de Licitação SMOBI/SLU nº 01/2018.

Sendo a proposta classificada de MENOR VALOR GLOBAL para o LOTE 01, a Comissão Especial de Licitação a declara VENCEDORA, nos termos da Clausula XII – Critério para julgamento, item 1, do Edital de Licitação SMOBI/SLU nº 01/2018.

B.3) CONSITA TRATAMENTO DE RESÍDUOS S/A – R\$ 46.699.522,51

Conforme análise realizada pela Divisão de Orçamento da SLU, a proposta da Consita Tratamento de Resíduos S.A., de R\$ 46.699.522,51, para o LOTE 01, atendeu aos itens de preço do Edital.

Contudo, conforme análise realizada pela Seção de Controle Contábil e Orçamentário da SLU, a proposta não comprovou as alíquotas do PIS e COFINS praticadas no detalhamento do BDI, frente à inexistência de Recibos de Entrega de Escrituração Fiscal Digital – EFD.

Após realização de diligência, em resposta datada de 28 de agosto de 2018, a licitante apresentou os Recibos de EFD, comprovando as alíquotas de PIS e COFINS, conforme nova análise realizada pela Seção de Controle Contábil e Orçamentário da SLU.

Assim, a Comissão Especial de Licitação julga pela CLASSIFICAÇÃO da proposta da Consita Tratamento de Resíduos S.A., R\$ 46.699.522,51, para o LOTE 01, por atender a todos os requisitos exigidos no certame, nos termos da Clausula XII – Critério para julgamento, item 1, do Edital de Licitação SMOBI/SLU nº 01/2018.

B.4) LOCALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA – R\$ 49.619.051,61

Conforme análise realizada pela Divisão de Orçamento da SLU e da Seção de Controle Contábil e Orçamentário da SLU, a proposta da Localix Serviços Ambientais Ltda, de R\$ 49.619.051,61, para o LOTE 01, atendeu a todos os itens do Edital, sendo desnecessária qualquer solicitação de ajuste de planilha.

Assim, a Comissão Especial de Licitação julga pela CLASSIFICAÇÃO da proposta da Localix Serviços Ambientais Ltda, de R\$ 49.619.051,61, para o LOTE 01, por atender a todos os requisitos exigidos no certame, nos termos da Clausula XII – Critério para julgamento, item 1, do Edital de Licitação SMOBI/SLU nº 01/2018.

B.5) CONSÓRCIO BH AMBIENTAL (Cavo e Limpebrás) – R\$ 50.565.379,56

Conforme análise realizada pela Divisão de Orçamento da SLU, a proposta do Consórcio BH Ambiental, de R\$ 50.565.379,56, para o LOTE 01, apresentou erro material irrisório de cálculo. Há uma divergência de R\$ 0,22 (vinte e dois centavos) para menos no computo do valor global da proposta, que deveria ser R\$ 50.565.379,78.

Tal equívoco material não torna a proposta inexequível. Assim, a Comissão Especial de Licitação julga pela CLASSIFICAÇÃO proposta do Consórcio BH Ambiental, de R\$ 50.565.379,78, para o LOTE 01, por atender a todos os requisitos exigidos no certame, nos termos da Clausula XII – Critério para julgamento, item 1, do Edital de Licitação SMOBI/SLU nº 01/2018.

B.6) PIONEIRA SANEAMENTO DE LIMPEZA URBANA LTDA – R\$ 57.419.229,87

Conforme análise realizada pela Divisão de Orçamento da SLU, a proposta do Grupo Pioneira Saneamento e Limpeza Urbana LTDA, de R\$ 57.419.229,87, para o LOTE 01, apresentou na CPU da varrição manual 3 caminhões e 8 motoristas. Apesar disso, não houve descumprimento dos requisitos de orçamento previstos no Edital.

Por outro lado, em relação ao BDI, a Seção de Controle Contábil e Orçamentário da SLU verificou que a proposta não comprovou as alíquotas do PIS e COFINS praticadas no detalhamento do BDI, frente à inexistência de Recibos de Entrega de Escrituração Fiscal Digital – EFD.

Após realização de diligência, a licitante apresentou os Recibos de EFD incompletos, referente somente aos meses de maio.2018 e junho.2018, isto é, fora do período comprobatório exigido no Edital, não permitindo a comprovação das alíquotas de PIS e COFINS. Além disso, a licitante cotou essas alíquotas em percentuais máximos, descumprindo a regra exposta no item 2, do anexo II – C do Edital de Licitação SMOBI/SLU 01.2018.

Assim, a Comissão Especial de Licitação julga pela DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da licitante Pioneira Saneamento e Limpeza Urbana LTDA, de R\$ 57.419.229,87, para o LOTE 01, por não atender aos requisitos exigidos no certame, nos termos da Clausula XII – Critério para julgamento, item 1, do Edital de Licitação SMOBI/SLU nº 01/2018.

C) DA CONCLUSÃO

Diante da análise das propostas apresentadas para o LOTE 01, a Comissão Especial de Licitação profere o julgamento, conforme tabela a seguir:

LIMPEZA DE VIAS - LOTE 01			
COLOCAÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL	JULGAMENTO
1	KTM Administração e Engenharia S.A.	R\$ 39.623.012,03	DESCLASSIFICADA
2	Construtora RNV Ltda	R\$ 42.868.920,46	CLASSIFICADA - MENOR PREÇO GLOBAL PROPOSTA VENCEDORA -
3	Consita Tratamento de Resíduos S.A.	R\$ 46.699.522,51	CLASSIFICADA
4	Localix Serviços Ambientais Ltda	R\$ 49.619.051,61	CLASSIFICADA
5	Consórcio BH Ambiental (Cavo e Limpebrás)	R\$ 50.565.379,56	CLASSIFICADA
6	Pioneira Saneamento e Limpeza Urbana Ltda	R\$ 57.419.229,87	DESCLASSIFICADA

Sendo a proposta classificada de MENOR VALOR GLOBAL para o LOTE 01, a Comissão Especial de Licitação declara VENCEDORA a licitante Construtora RNV LTDA, nos termos da Clausula XII – Critério para julgamento, item 1, do Edital de Licitação SMOBI/SLU nº 01/2018.

Encaminha-se a presente decisão para publicação no DOM.

Informa-se que a abertura do prazo de 05 dias úteis para interpor recurso administrativo, conforme determina o art. 109 da Lei Federal 8.666/1993, inicia-se a partir da publicação da presente decisão no DOM.

A cópia das propostas de preço das licitantes habilitadas no LOTE 01, os ofícios de solicitação de diligência e as respostas das diligências das licitantes estarão dispostos no wixsite da SLU, no seguinte endereço eletrônico: https://drive.google.com/drive/folders/1D6pViKebHLdFQxbkWI5zt1-9BKsaW_FX?usp=sharing.

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2018

Santhiago Teixeira G. Lopes

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Patrícia de Figueiredo e Paula

Vice-Presidente da Comissão Especial de Licitação

Lucas Paulo Gariglio

Membro Comissão Especial de Licitação

Gizele Maria Pereira

Membro Comissão Especial de Licitação

Lilian Silvia Teixeira de Avelar Rueda

Membro Comissão Especial de Licitação